LEI Nº 1.186 - de 09 de julho de 1973.

Cancela dívida do Instituto União, por pavimentação de passeio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica cancelada a dívida do Instituto União constante da fatura n° 242/19/71, no valor de Cr$ 3.777,56 (três mil setecentos e setenta e sete cruzeiros e cinquenta e seis centavos), referente a pavimentação de passeio frente ao imóvel localizado a Rua Tiradentes – 3432, desta cidade.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 09 de julho de 1.973.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal